

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2010

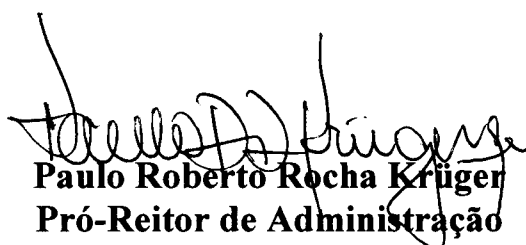
O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UFPR, consoante às normas que regem os procedimentos de compras ou serviços no âmbito do poder público, e considerando:

- as ponderações dos pregoeiros no processo 23075.017529/2010-74;
- a prevenção de doenças laborais de acordo com o Laudo do SESA0;
- maior celeridade na condução das licitações por pregão eletrônico:

DETERMINA QUE:

1. No âmbito da UFPR, exceto Hospital de Clínicas que detém autonomia administrativa e financeira, os processos de solicitação de licitação para aquisições de materiais de consumo de qualquer natureza, terão como referência a quantidade máxima de 80 itens por processo.
2. Os processos deverão estar instruídos rigorosamente de acordo com as instruções contidas no Manual *“Como Proceder” – Compras e Importações na UFPR*, do DSG/CECOM/PRA.

Gabinete do Pró-Reitor, 12 de julho de 2010.



Paulo Roberto Rocha Krüger
Pró-Reitor de Administração